



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

CONTRATO DE: “AQUISIÇÃO DE MUPI X55 DUPLA FACE” – POR 43.980,00€

Primeiro Outorgante: : João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, NIF

, com domicílio necessário na Praça do
Município, 5150-642 Vila Nova de Foz Côa, titular do cartão de cidadão n.º

válido até _____, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em
representação do **Município de Vila Nova de Foz Côa**, pessoa coletiva de direito público
n.º 506829197, no âmbito das competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do
Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto na alínea
a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho. -----

Segundo Outorgante: José Manuel Simões Agostinho, NIF

, com domicílio profissional
na Rua 5 de outubro, n.º 138, r/c, 3500-106 Viseu, titular do cartão de cidadão n.º

, válido até _____, na qualidade _____ com poderes para o
ato, em representação de sociedade: **TOMI SALES & SUSTAINABILITY, LDA.**, com
sede na Rua 5 de outubro, n.º 138, r/c, 3500-106 Viseu, pessoa coletiva n.º 517344637. -

Oficial Público: _____ do Município de
Vila Nova de Foz Côa, com domicílio necessário na Praça do Município, 5150-642 Vila
Nova de Foz Côa, designado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, proferido
em 23-02-2023. -----

Pelo Oficial Público foi verificada a identidade dos outorgantes, através dos registos
dos certificados digitais, bem como a qualidade em que intervêm: a do primeiro

outorgante pelas normas jurídicas habilitantes já referidas e a do segundo outorgante pela certidão permanente do registo comercial com o código de acesso:

subscrita em _____ e válida até _____ onde consta que a sociedade se obriga pela sua intervenção. -----

O presente contrato, celebrado de acordo com o disposto no artigo 94º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, foi antecedido de procedimento por consulta prévia com convite a três entidades, autorizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 11-07-2024, mediante as cláusulas seguintes: -----

1ª Cláusula – A adjudicação desta prestação de bens foi efetuada em simultâneo com a aprovação da minuta do presente contrato por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 30-07-2024. -----

2ª Cláusula – Constituiu objeto deste contrato a: “**AQUISIÇÃO DE MUPI X55 DUPLA FACE**”, de acordo com as especificações constantes no respetivo caderno de encargos e da proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, documentos que fazem parte integrante deste contrato. -----

3ª Cláusula – O preço contratual é de **43.980,00€ (quarenta e três mil, novecentos e oitenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada pela entidade representada do segundo outorgante. -----

4ª Cláusula – De acordo com o determinado pela cláusula 3º do caderno de encargos, o prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data da sua assinatura e mantém-se em vigor até à entrega dos bens à entidade representada pelo primeiro outorgante, que



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

deverá ocorrer no prazo de **trinta dias**, sem prejuízo das demais obrigações determinadas pelo caderno de encargos que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

5ª Cláusula – Não é exigida prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do CCP e do disposto na cláusula 19º do caderno de encargos. -----

6ª Cláusula – Os encargos a que se refere a 3ª cláusula serão suportados pelo orçamento de dois mil e vinte e quatro, onde, de acordo com a proposta de cabimento n.º 1395, de 11-07-2024, têm cabimento na classificação orgânica: divisão zero um, subdivisão zero dois e na classificação económica: capítulo zero sete, grupo zero um, artigo quinze, que comporta o projeto do Plano Plurianual de Investimentos número 2023/I/63, onde esta prestação de bens se integra. -----

O compromisso dos encargos deste contrato, para o ano civil em curso, no valor de **54.095,40€** com IVA incluído, foi registado sob o número 1888, de 05-08-2024, data em que este contrato foi submetido para assinatura digital, em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Os pagamentos serão efetuados contra fatura, no prazo de **trinta dias**, nos termos do disposto no n.º 1 da cláusula 13ª do caderno de encargos. -----

7ª Cláusula – De acordo com o definido na cláusula 15ª do caderno de encargos, pelo incumprimento de obrigações emergentes deste contrato, a entidade representada pelo primeiro outorgante pode exigir à entidade representada pelo segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, de acordo com a legislação em vigor, nos seguintes termos: -----

- a) Pelo incumprimento das datas, prazos de entregas dos bens abrangidos por este contrato, bem como os demais prazos estipulados, até **5% (cinco por cento)** do valor contratual; -----
- b) Pelo incumprimento da obrigação da garantia técnica, até **5% (cinco por cento)** do valor contratual; -----
- c) Em caso de resolução do contrato por incumprimento da entidade representada pelo segundo outorgante, a entidade representada pelo primeiro outorgante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até **5% (cinco por cento)** do valor contratual; -----
- d) Ao valor da pena pecuniária prevista nas alíneas anteriores são deduzidas as importâncias pagas ao abrigo da alínea a) desta cláusula, relativamente aos bens abrangidos por este contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução; -----
- e) A entidade representada pelo primeiro outorgante, pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo deste contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos desta cláusula, obrigando-se para tal a entidade representada pelo segundo outorgante a emitir nota de crédito correspondente, após notificação da entidade representada pelo primeiro outorgante; -----
- f) As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade representada pelo primeiro outorgante exija uma indemnização pelo dano excedente. -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NF PT 506 829 197

8ª Cláusula – Não podem ser impostas penalidades à representada do segundo outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, de acordo com o disposto na cláusula 16ª do caderno de encargos. -----

9ª Cláusula – Por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 11-07-2024, foi designado gestor do presente contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, de acordo com estabelecido no art.º 290º-A do CCP, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto,

com domicílio

necessário na Praça do Município, 5150-642 Vila Nova de Foz Côa. -----

10ª Cláusula – Em tudo o mais ou que suscite dúvidas no presente contrato, reger-se-á pelo código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente da sua redução a escrito:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos; -----
- c) O caderno de encargos; -----
- d) A proposta adjudicada; -----
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. ----

Por todos os outorgantes é declarado que em nome das entidades que representam, aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomam conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam. -----

O presente contrato foi assinado em suporte digital com a aposição de assinaturas eletrónicas de acordo com o estabelecido no n.º 1 do art.º 94º do CCP. -----

Assinado por: **João Paulo Lucas Donas-Botto Sousa**
Num. de Identificação:
Data: 2024.08.05 11:55:-----



Assinado por: **JOSÉ MANUEL SIMÕES AGOSTINHO**
Num. de Identificação
Data: 2024.08.05 16:04



Assinado por:
Num. de Identificação:
Data: 2024.08.06 09:23:45+01'00'

